



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 514 COGSI/SEAE/MF

Brasília, 22 de dezembro de 2000.

Referência: Ofício nº 5784/00/SDE/GAB de 07 de novembro de 2000

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005807/2000-10

Requerentes: Brascan Energética S.A. e Goetze Lobato Engenharia Ltda.

Operação: aquisição, pela Brascan Energética S.A., de participação societária detida pela Goetze Lobato Engenharia Ltda na Energética Rio Pedrinho S/A.

Resumo: a operação não resulta em concentração nociva à concorrência. Sugere-se aprovação sem restrições.

Versão: pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

-
A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do §4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração em que são Requerentes as empresas Brascan Energética S.A. e Goetze Lobato Engenharia Ltda.

I. DAS REQUERENTES

I.1 - DA ADQUIRENTE

-
A Brascan Energética S.A. (doravante "BRASCAN") é uma sociedade anônima brasileira com sede na cidade do Rio de Janeiro, pertencente a Brascan Corporation ("Grupo Brascan") de origem canadense.

-
O Grupo Brascan atua na América do Norte e América do Sul nos setores de recursos naturais, bens imóveis, energia e serviços financeiros, a seguir:

- Extração mineral: metais preciosos, minerais não-ferrosos, pedras e outros minerais não-metálicos, pesquisa, prospecção e outros;
- Agricultura: café, soja, laranja, frutas, diversos;
- Pecuária e produção animal: pecuária de corte e leite;
- Indústria madeireira: extração, reflorestamento, serrarias, aglomerados e prensados, laminados e compensados, diversos;
- Indústria metalúrgica: estanho, tratamento de metais, soldas;
- Construção civil: incorporadoras, construtoras, imobiliárias, administração predial;
- Energia elétrica;
- Hotelaria;
- Serviços financeiros: bancos comerciais, privados e de investimentos;
- Seguros e previdência: corretoras de seguro e previdência privada.

As empresas do grupo Brascan estão demonstradas no organograma apresentado no Anexo I da Petição Inicial. As atividades do grupo no Brasil referem-se basicamente aos setores de bens imóveis, agricultura, recursos naturais, serviços financeiros e outros. As empresas do grupo com atuação no Brasil e respectivas atividades estão relacionadas abaixo:

-
- **Abraspar Empreendimentos e Participações Ltda.** – presta serviços auxiliares a outras empresas.
-
- **Accor Participações Ltda** - participação em outras sociedades como quotista ou acionista em empreendimentos industriais, comerciais e agro-pecuários, sob qualquer forma.
-
- **Mineração Aurizona S.A.** – empresa em fase pré-operacional, tem como objetivo, oportunamente, a extração de ouro no Estado do Maranhão.
-
- **Banco Brascan S.A.** – serviços bancários e financeiros.
-
- **Brascan Imobiliária Incorporações S.A.** – serviços de construção civil (incorporação imobiliária).
-
- **Brascan Imobiliária Shopping Centers S.A.** – serviços de administração de *shopping centers*.
-
- **Brascan Imobiliária Hotelaria e Turismo S.A.** – serviços de administração hoteleira.
-
- **Brascan Recursos Naturais S/A** - participação em empresas que exercem atividades de pesquisa, exploração, mineração e beneficiamento de minerais e minérios em geral.
-
- **Brascan Energética S.A.** – empresa pré-operacional. Oportunamente, pretende atuar nas atividades de geração e distribuição de energia elétrica e participar como sócia ou acionista em outras sociedades.
-
- **Brascan Energy Trader Ltda** - empresa pré-operacional. Pretende oportunamente exercer atividades de comercialização de energia elétrica, na condição de agente comercializador, nos termos da Resolução ANEEL nº 265, de 13 de agosto de 1998.
-
- **Brascan Corretora De Seguros Ltda** – corretagem de seguros.
-
- **Brascan Corretora de Títulos d Valores Mobiliários S/A** – corretagem de títulos e valores mobiliários.
-
- **Brascan Futuros Ltda** - intermediação de operações no mercado em Bolsa de Mercadorias e participação em outras sociedades como acionista ou quotista.
-
- **Brascan Administradora de Cartões Ltda** – serviços de administração de cartões de crédito de emissão de empresas comerciais e instituições financeiras; prestação de serviços de informação cadastral pela análise de dados dos clientes para empresas comerciais e/ou instituições financeiras.
-
- **Brascan Participações Ltda** – participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como participação em empreendimentos comerciais, industriais, agropecuários.
-
- **Brascan Agroindustrial Ltda** - participação em empreendimentos agrícolas, pecuários, florestais e agro-industriais, bem como participação em outras sociedades.
-
- **Brascan Brasil S.A.** - organização, administração e reorganização de empresas, e participação em outras sociedades como acionista ou quotista.

-
- **Brasprev – Fundação Brascan de Previdência** - concede benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social aos diretores, empregados e respectivos beneficiários das Patrocinadoras.
-
- **Companhia Estanífera do Brasil - Cesbra** – produção de estanho metálico e produtos derivados, bem como pesquisa, lavra e exploração, em seu próprio nome ou de terceiros, de jazidas minerais
-
- **Cesbra S.A.** – produção de estanho metálico e produtos derivados, bem como pesquisa, lavra e exploração, em seu próprio nome ou de terceiros, de jazidas minerais
-
- **Capitaltec S.A. Consultoria Econômica** – serviços ligados à economia, à promoção de negócios em geral e à prestação de serviços de assessoria e consultoria econômico-financeira.
-
- **Ciapart – Capitaltec Companhia de Participações** – participação em outras sociedades como sócia ou acionista e administração de bens próprios ou de terceiros.
-
- **Capitaltec Participações Ltda.** – participação em outras sociedades como sócia ou acionista e administração de bens próprios ou de terceiros.
-
- **Combracenter Shopping Centers S.A.** - administração predial.
-
- **Combrascan Shopping Centers S.A.** - administração predial.
-
- **Comfloresta – Cia Catarinense de Empreendimentos Florestais** – florestamento, reflorestamento e o desenvolvimento de atividades agrícolas, industrialização, comercialização, importação e exportação de madeira e seus derivados, participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como participação em empreendimentos comerciais e industriais.
-
- **Dreyfus Brascan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** – serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários.
-
- **Ebesa – Empresa Brasileira De Estanho S.A.** – pesquisa e lavra de depósitos minerais em geral, especialmente minério de estanho, industrialização, compra e venda, importação e exportação de minérios em geral.
-
- **Emapa S.A.- Embrasca Administração e Participações S.A.** – consultoria relacionada a projetos florestais.
-
- **Eurolease S.A Arrendamento Mercantil** – arrendamento mercantil, conforme definido na Lei 6.099, de 17/09/74.
-
- **FABEL – Fabel Factoring Do Brasil Empreendimentos Ltda.**- serviços de factoring: assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços.
-
- **Fazenda Alegria Ltda.** – exploração de empreendimentos industriais, agrícolas, pecuários, agropecuários e agro-industriais, participação em empreendimentos ligados ao seu objeto social.
-
- **Fazenda Bartira Ltda.** - criação, recriação e engorda de gado, desenvolvimento de atividades agropecuárias e de comercialização de seus produtos, bem como participação em empreendimentos ligados ao seu objeto social.
-
- **Fazenda Pirapitinga do Campo Ltda.** - criação, recriação e engorda de gado, desenvolvimento de atividades agropecuárias e de comercialização de seus produtos, bem como participação no capital de outras sociedades.

-
- **Financetec Participações S.A.** – participação em outras sociedades como sócia ou acionista e administração de bens próprios ou de terceiros.
-
- **Fundação Brascan de Assistência, Pesquisa e Cultura** - desenvolvimento, execução e patrocínio de programas de assistência à população pobre, especialmente no campo da educação e saúde, e de programas de interesse cultural da comunidade onde atua.
-
- **GR do Brasil – Administradora Geral de Restaurantes Ltda.** – estudo, elaboração de projetos e administração de centros de vida coletiva, como centros comerciais, lojas, escritórios, restaurantes, bares, motéis, hotéis, centros de recreação e férias ou de infraestrutura moderna; administração e instalação de todos os tipos de restaurantes e cadeias de restaurantes, quer público, quer de instituições, em seu próprio nome ou de terceiros; fornecimento de refeições a restaurantes de instituições, ao público, a lanchonetes e bares, em seu próprio nome ou de terceiros.
-
- **HLA – HLA Empreendimentos e Participações Ltda.** – organização de empreendimentos agrícolas, pecuários, agro-pecuários, agro-industriais.
-
- **Niterói Market Ltda.** – locação e arrendamento de bens imóveis próprios; organização, administração e exploração de *shopping centers* próprios.
-
- **RNP Participações Ltda** – participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como em empreendimentos comerciais e industriais.
-
- **Tafisa Brasil S.A.** – fabricação e comercialização de partículas de madeira de média densidade e aglomerados de madeira.
-
- **Ticket Serviços S.A.** – estudos, organização, implantação e administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos a refeições, transportes, gêneros alimentícios, lazer, entretenimento, promoções e outros, inclusive por meio de emissão e fornecimento de vales, cartões ou cupons.

À exceção das empresas BRASCAN e Brascan Energy Trader Ltda., o grupo não detém qualquer outra participação em qualquer empreendimento ou sociedade no setor de energia (geração, transmissão, distribuição, comercialização). O grupo participa de empreendimentos na área de energia, constituindo em projetos de implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's), já autorizados pela ANEEL, listados na Tabela 01. Quando concluídas, as referidas PCH's integrarão o Sistema Interligado Nacional na condição de Produtor Independente.

Tabela 01 – PROJETOS DA BRASCAN NO SETOR ELÉTRICO				
Projeto	Partic.	Potência Instalada (MW)	Localização	Previsão para conclusão
PCH São João	100%	21	Prudentópolis (PR)	Julho/2003
PCH Salto Natal	100%	14	Campo Mourão (PR)	Novembro/2002
PCH Passo do Meio	50%	30	Bom Jesus/ São Francisco de Paula (RS)	Agosto/2002
PCH Pedrinho I	80%*	15	Boa Ventura de São Roque (PR)	Dezembro/2002
-	Total	80	-	-

Fonte: requerentes. *Participação obtida supondo a realização da operação em análise.

O faturamento do Grupo Brascan em 1999, no Brasil, foi de US\$254.296.000,00.

A BRASCAN prevê no seu objeto social atuação nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, além da participação em outras sociedades. Até o momento, no entanto, a companhia se encontra em fase pré-operacional. A BRASCAN é controlada pela Brascan Participações Ltda., que detém 39.999.994 ações ordinárias nominativas, representativas de 99,99% do capital social.

I.2 - DA ADQUIRIDA

A Goetze Lobato Engenharia Ltda. ("GOETZE") é uma sociedade de nacionalidade brasileira e não faz parte de qualquer grupo empresarial. A empresa atua no setor de construção civil, sendo controlada pelo Sr. Carlos Roberto Nunes Lobato (50%) e pelo Sr. Paulo Fernando Billes Goetze (50%). A GOETZE obteve um faturamento, no Brasil, de R\$7.877.850,00 em 1999.

A GOETZE detém participação nas seguintes empresas:

- **Petrofisa do Brasil S/A** (50%): indústria de tubos em PRFV;
- **Caminhos do Paraná S/A** (7,23%): concessionária de rodovias;
- **Latinoamericana de Rodovias Participações e Empreendimentos Ltda.** (13%): detentora de participações acionárias em concessão de serviços públicos;
- **Ala Construções e Empreendimentos Ltda.** (100%): setor de construção civil;
- **Energética Rio Pedrinho S/A** (99,9%): geração e comercialização de energia

A GOETZE não tem outras participações em empresas do setor de energia elétrica além da especificada acima.

II. DA OPERAÇÃO

A operação constitui num compromisso de compra-e-venda, celebrado 10/10/00, por meio do qual a BRASCAN prometeu adquirir 8.000 ações ordinárias nominativas que a GOETZE detém do capital social de Energética Rio Pedrinho S/A., correspondendo a 80,24% da participação da GOETZE. Caso a operação venha a ser realizada, a BRASCAN deterá o controle dessa sociedade (vide Tabela 02 abaixo). O preço fixado para aquisição é de R\$2.000.000,00.

Tabela 02 – PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NA ENERGÉTICA RIO PEDRINHO S/A				
Acionista	Antes da operação(%)		Participação caso a operação se concretize (%)	
	Nº de ações	Participação (%)	Nº de ações	Participação (%)
Goetze Lobato Eng. Ltda.	9.970	99,70	1.970	19,70
Brascan Energética S/A	0	0,00	8.000	80,00
Carlos Roberto Nunes Lobato	10	0,10	10	0,10
Paulo Fernando Billes Goetze	10	0,10	10	0,10
Léo Polatti Junior	10	0,10	10	0,10
TOTAL	10.000	100,00	10.000	100,00

Fonte: requerentes.

A Energética Rio Pedrinho S/A é uma sociedade de propósito específico – SPE, de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba/PR, autorizada pela ANEEL a explorar a Pequena Central Hidrelétrica Pedrinho I, na bacia hidrográfica do Rio Ivaí, no município de Boa Ventura de São Roque/PR. A sociedade encontra-se ainda em fase pré-operacional.

Portanto, a operação consiste na aquisição, pela BRASCAN, do controle da Energética Rio Pedrinho S/A, sociedade anteriormente controlada pela GOETZE.

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 DO PRODUTO

O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas, geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.

- A transmissão consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.

- A distribuição consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais irrisórios, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais e funcionam, portanto, em um ambiente de extensa regulação.

- Finalmente, a comercialização consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos, é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende apenas de autorização da ANEEL.

A PCH Pedrinho I, uma vez construída e implantada, será composta por uma barragem de gravidade com altura máxima de 11m, um canal adutor com duas Turbinas Francis com potência de 10.614 CV e terá, nos termos da Resolução nº 39, de 10/03/99 (por meio da qual a ANEEL outorgou à ENERGÉTICA RIO PEDRINHO S/A a autorização para a exploração do potencial hidráulico), 15MW de potência instalada. As atividades relacionadas à PCH Pedrinho I a serem exploradas referem-se, assim, à geração e à comercialização de energia elétrica.

Com relação a GOETZE, a operação não alterará, sob o aspecto concorrencial, a sua situação no setor de energia elétrica, uma vez que apenas irá reduzir a participação da empresa em um empreendimento nessa área. No tocante ao Grupo Brascan, ocorrerá o aumento da participação do Grupo Brascan na geração e comercialização de energia elétrica, pois o referido grupo já detinha participação na implantação de novas usinas. Adotando postura conservadora, considera-se, mesmo não tendo as PCH's referidas anteriormente entrado em funcionamento, o cenário de mercado considerando-as concluídas. Dessa forma, no caso da PCH Pedrinho I, a GOETZE e a BRASCAN atuarão em conjunto nas atividades de geração e comercialização da energia elétrica no mercado brasileiro.

Desta forma, uma vez que a operação se concretize, ocasionará o aumento da participação do Grupo Brascan na geração e comercialização. São considerados mercados relevantes de produto para efeito deste Parecer as atividades de geração de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica para as distribuidoras e consumidores livres.

III.2 - DA DIMENSÃO GEOGRÁFICA

A regulação em vigor não impõe nenhuma restrição no que diz respeito à localização geográfica das geradoras que fornecem energia para consumidores livres. Tecnicamente, em situações normais de funcionamento e de acordo com a infra-estrutura de transmissão disponível atualmente, é viável a aquisição de energia de qualquer geradora dentro do Sistema Interligado de transmissão em que se situa a geradora e de países vizinhos.

O ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, órgão responsável, nos termos da legislação aplicável, pela operação coordenada otimizada dos sistemas interligados, define 4 subsistemas com base em dados históricos do transporte de energia, motivado pela existência de restrições de ordem física a esse transporte: subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Economicamente, é preciso avaliar o custo de transporte que incide sobre a energia adquirida assim como, no caso de importações de energia, a totalidade dos custos de internação.

Nas operações de compra de energia regidas por meio dos chamados **contratos iniciais**, os quais deverão vencer gradualmente até 2003, os geradores não pagam o uso do sistema de transmissão ou de distribuição. Os encargos de uso do sistema de transmissão são rateados somente pelos consumidores, proporcionalmente às demandas contratadas, constituindo-se numa tarifa com valor único para todos os consumidores, também chamada "selo".

O funcionamento do mercado de geração de energia elétrica passará a seguir as regras do Mercado Atacadista de Energia – MAE, implantado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cuja entrada em funcionamento ocorrerá em 3 etapas (a primeira foi implantada em 1º de setembro de 2000). Os preços de cada subsistema (Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, atualmente interligados) refletirão o custo de energia em cada subsistema referido ao seu Centro de Gravidade, através da aplicação de fatores de perda de transmissão, de acordo com a **Metodologia Nodal**. Essa metodologia se aplica a geradores e consumidores livres fora dos contratos iniciais e às parcelas que venham a se liberar gradualmente a partir de 2003.

A Metodologia Nodal determina uma separação clara entre agentes que injetam energia na rede (unidades geradoras) e os agentes que retiram energia da rede (unidades consumidoras). Dessa forma, passa a ser irrelevante a distância física entre os pontos de carga e consumo, interessando o nó onde haverá injeção ou retirada de energia. A Tarifa Nodal é calculada por "barra" do sistema, independentemente das transações de energia contratadas. Essa tarifa não é calculada com base em pontos de geração e entrega estabelecidos em contratos de compra e venda de energia. Ao calcular o seu encargo de uso do sistema de transmissão, qualquer agente só precisa considerar a Tarifa Nodal de geração ou demanda na barra do sistema elétrico em que está injetando, se for gerador, ou retirando potência, se for consumidor.

Dessa forma, intercâmbios entre subsistemas serão tratados como geração ou demanda em cada subsistema. Se, entre dois subsistemas, não estiver ocorrendo qualquer restrição de transmissão, a diferença entre os seus preços refletirá as perdas de transmissão entre seus Centros de Gravidade, o que ocasionará custos adicionais.

Em certas situações, quando há restrições da rede de transmissão entre os subsistemas (vide tabela 03), ocasionado por congestionamentos na transmissão, a situação será resolvida através da diferenciação de preços, sendo possível que, no comércio entre subsistemas, haja uma elevação do preço da energia pelas geradoras de forma a garantir a sua receita.

Ligações	ANO				
	2000	2001	2002	2003	2004
Sudeste à Sul	3000	3000	3000	3000	3000
Sul à Sudeste	2860	2860	2860	2860	2860
Sudeste à Imperatriz	1000	1000	1000	2300	2300
Imperatriz à Sudeste	800	800	800	1500	1500
Norte à Imperatriz	1300	1300	1300	4000	4000
Imperatriz à Norte	1323	1323	1323	4000	4000
Nordeste à Imperatriz	813	813	813	813	813
Imperatriz à Nordeste	1094	1094	1094	2300	2300

Fonte: Planejamento Anual da Operação Energética Ano 2000 – Sistema Interligado Nacional, abril/2000, ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, disponível no site: www.ons.org.br.

Para o teste do "monopolista hipotético", o mercado relevante é definido como "menor grupo de produtos e a menor área geográfica necessários para que um suposto monopolista esteja em condições de impor um pequeno porém significativo e não transitório aumento de preços". Interessa, no caso, avaliar até que ponto um suposto monopolista poderia interferir nos preços de cada subsistema. Isto é, torna-se importante verificar em que medida as restrições de transmissão e as perdas interferem nos preços finais da energia comercializada entre subsistemas.

Como o MAE ainda se encontra numa etapa incipiente, e os custos embutidos na transmissão, bem como a diferenciação de preços entre mercados, dependerão de uma determinada situação de oferta/demanda de energia, adota-se, pelo menos nesta etapa inicial, a situação em que o mercado relevante é mais restrito. Desta forma, consistiriam em diferentes mercados cada um dos Subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Enfatiza-se que esta abordagem pode mudar, estando condicionada à ampliação da energia comercializada no MAE ou a alterações na capacidade de transmissão entre subsistemas.

A PCH Pedrinho I operará integrada ao Sistema Interligado Nacional, pertencendo ao Subsistema Sul em função da sua localização geográfica. Portanto, considera-se o mercado relevante geográfico na geração de energia elétrica o **Subsistema Sul**.

No que diz respeito à comercialização de energia elétrica no atacado, ou seja, para distribuidoras e consumidores livres não há restrições, regulamentares, físicas ou econômicas, à comercialização para consumidores situados em qualquer parte do território nacional. Não há também, regulamentação prevista para a atividade de comercialização entre agentes do Brasil e outros países. Define-se, assim, como mercado relevante geográfico para a atividade de comercialização de energia elétrica para consumidores livres e distribuidoras o mercado **nacional**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DAS REQUERENTES

No mercado de geração de energia elétrica, verificou-se que a operação em análise diminuiu a participação da GOETZE na PCH Pedrinho I, bem como implicou na entrada da BRASCAN no consórcio. Desta forma, com a entrada em funcionamento da PCH em 2002, ocorrerá um aumento da participação do Grupo Brascan na atividade de geração de energia elétrica.

Considerado o mercado geográfico relevante mais restritivo na geração de energia elétrica como o correspondente ao Subsistema Sul, cabe analisar a participação das requerentes. O total da capacidade instalada das requerentes, supondo que todas as PCH's previstas estivessem em funcionamento, seria de 80MW. **Não considerando a ampliação do Sistema Interligado para os próximos anos**, a participação **atual** de mercado na geração no subsistema Sul do grupo seria de 0,71% de um total de 11.320MW. Não há, portanto, possibilidade de exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado pelas requerentes.

A comercialização para consumidores livres e distribuidoras consiste num mercado de virtual ausência de barreiras à entrada, tanto econômicas quanto regulatórias nessa atividade, pois requer apenas autorização por parte da ANEEL, um procedimento simples e rápido, e uma infra-estrutura mínima para seu funcionamento. Não há implicações de ordem concorrencial relativas à concentração horizontal, nem relativas à concentração vertical entre a geração e a comercialização.

V. RECOMENDAÇÃO

Verificou-se que nos mercados relevantes analisados a realização da operação não ocasionará concentração de mercado significativa. Portanto, sugere-se aprovação do ato sem restrições.

À apreciação superior

ERNANI LUSTOSA KUHN

Coordenador

PRICILLA MARIA SANTANA

Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De Acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA

Secretário de Acompanhamento Econômico



Home



seae@fazenda.gov.br



Ministério
da Fazenda